



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 283/2019

PROTOCOLO SIAM Nº: 0744351/2019

PA Nº: 10022/2003/020/2014

EMPREENDIMENTO: Mineração Serras do Oeste

MUNICÍPIO: Caeté/MG

REVLO: 10022/2003/20/2014

DOC:0656285/2019



DE: Aline Alves De Moura

Diretoria Técnica da Supram CM

PÁG:411

PARA: Vitor Reis Salum Tavares

Diretoria de Controle Processual – Supram CM

Prezado Vitor,

No dia 14 de novembro de 2019, foi realizada reunião entre os representantes do empreendimento Mineração Serras do Oeste e a equipe técnica da SUPRAM CM (Ata de Reunião nº 110/2019 sob protocolo SIAM nº 0723909/2019 - PA nº 6714/2008/001/2013), onde ficou acordado que o processo administrativo nº 10022/2003/020/2014 deve ser arquivado, visto que os processos administrativos (PAs) nº 10022/2003/018/2013 e 10022/2003/020/2014 devem ser unificados e a análise da revalidação das licenças de operação deverá ocorrer no âmbito do processo administrativo nº 10022/2003/018/2013.

O empreendedor em tela realizou no dia 21/11/2019 o protocolo do FCE retificado (protocolo SIAM nº R177636/2019 - PA nº 10022/2003/018/2013). Neste documento foi incluído os códigos e as atividades (DN 217/2017), a serem revalidadas: A-05-02-0 Unidade de Tratamento, com tratamento a úmido; A-05-03-7 Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração (classes II e III); e, A-05-04-5 Pilha de rejeito/estéril.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Lorenza Gonçalves França

Assessor Técnico

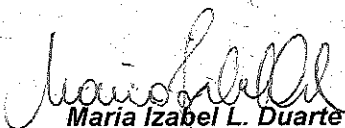
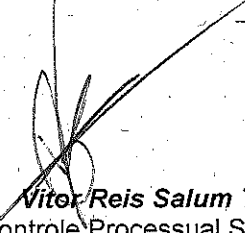
MASP – 1107

Aline Alves de Moura

Diretora Regional de Regularização Ambiental

Supram Central Metropolitana

MASP: 1.093.406-5

 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 571/2019
		Data: 27/11/2019
		Documento Nº: 0745919/2019
Empreendimento: Mineração Serras do Oeste		Município: Caeté – MG
Assunto: Processo n.º 10022/2003/020/2014		
De: Vitor Reis Salum Tavares		Unidade Administrativa: Diretoria de Controle Processual – SUPRAM CM
Para: Nathalia Luiza Fonseca Martins		Unidade Administrativa: Superintendente – SUPRAM-CM
Prezada Superintendente, Considerando que no dia 14/11/2019, a equipe técnica da DREG e o empreendedor se reuniram na SUPRAM CM, formalizando a Ata de Reunião SUPRAM CM n.º 110/2019, protocolo SIAM n.º 0723909/2019 – cadastrado no P.A. n.º 6714/2008/001/2013; que ficou acordado entre as partes que o processo administrativo n.º 10022/2003/020/2014 deve ser arquivado, visto que os processos n.º 10022/2003/018/2013 e 10022/2003/020/2014 devem ser unificados e a análise da revalidação das licenças de operação deverão ocorrer no âmbito do processo administrativo n.º 10022/2003/018/2013; Considerando papeleta n.º 283/2019 da Diretoria de Regularização Ambiental – DREG, que recomenda o arquivamento do presente processo, pelos fatos e fundamentos expostos; Considerando, desta maneira, que a <i>“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”</i> (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002); Pelo exposto, recomendamos o arquivamento do processo administrativo n.º 10022/2003/020/2014, do empreendimento Mineração Serras do Oeste, CNPJ n.º 28.917.748/0002-53, localizado na Fazenda Serra Luiz Soares, s/n, zona rural, município de Caeté.		
 Maria Izabel L. Duarte Gestora Ambiental		 Vitor Reis Salum Tavares Diretor de Controle Processual Supram Central



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 14/11/2019, a equipe técnica da DREG e o empreendedor se reuniram na SUPRAM CM, formalizando a Ata de Reunião SUPRAM CM n.º 110/2019, protocolo SIAM n.º 0723909/2019 – cadastrado no P.A. n.º 6714/2008/001/2013; que ficou acordado entre as partes que o processo administrativo n.º 10022/2003/020/2014 deve ser arquivado, visto que os processos n.º 10022/2003/018/2013 e 10022/2003/020/2014 devem ser unificados e a análise da revalidação das licenças de operação deverão ocorrer no âmbito do processo administrativo n.º 10022/2003/018/2013;

Considerando papeleta n.º 283/2019 da Diretoria de Regularização Ambiental – DREG, que recomenda o arquivamento do presente processo, pelos fatos e fundamentos expostos;

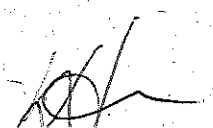
Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 5712019 da Diretoria de Controle Processual, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento **processo administrativo n.º 10022/2003/020/2014**, do empreendimento **Mineração Serras do Oeste**, CNPJ n.º 28.917.748/0002-53, localizado na Fazenda Serra Luiz Soares, s/n, zona rural, município de Caeté.

Publique-se, oficie-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.


Nathalia Luiza Fonseca Martins
Mesp: 1382545-6
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM

Documento SIAM - 0745927/2019